ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 947

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão de NCR$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensal, á Srª. SEVERINA GALDINO GOUVEIA, viúva do Fiscal Arrecadador do Distrito de Cruz do Re-/bouças, Antonia Gouveia.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 100,00 (cem cruzeiros novos) para cumprir o que determina o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e será incluido no Orçamento para 1969 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 12 de agosto de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.